



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL www.casal.al.gov.br, onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o **Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações** – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail cpl@casal.al.gov.br

Maceió, 13 de Julho de 2016.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016 – CASAL - 02/08/2016 – 09:00 horas (Horário local)

**SERVIÇOS DE MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE
CAPELA - ALAGOAS**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
EMAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2016.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS E
AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CAPELA - ALAGOAS.**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016 – CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 16/2016 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 06 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 6.363/2016, C.I nº 18/2016 - SUENG, S.C. nº 00017.449, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **02/08/2016, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016-CASAL**, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

1.0 - OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Tomada de Preços, a contratação de empresa de engenharia, para execução de serviços de melhorias e ampliação da Estação de Tratamento de Água do Município de Capela- Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2 Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 1.034.298,41 (um milhão, trinta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

1.3 A planta encontra-se a disposição dos licitantes interessados, apenas para consulta, na sala da CPL/CASAL.

2.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária:..... 11104 – UNIDADE DE NEGOCIO SERRANA
- Grupo de Despesa: 600.000 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
- Rubrica: 616.612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMAS.

3.0 – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

3.2. A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

3.3. A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

3.4. A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.

4.0 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto Tomada de Preços deste Edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura destas, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação.
- 5.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 5.4.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 5.5.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 5.6.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.
- 5.7.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Tomada de Preços.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Deverá ser realizada visita técnica pelos licitantes ao local do serviço, podendo ser realizada até 3 dias antes da data da licitação, sendo de responsabilidade dos licitantes o deslocamento até o local da visita.
- 6.2.** O agendamento da visita técnica será realizado com o empregado da CASAL nominado abaixo:
Nome: Tiago Diógenes S.Silva – Coordenador Operacional da Unidade de Negócio Serrana.
E-mail: tiago.santos@casal.al.gov.br
Telefone: (82) 98883.7708/(82) 99989-1155.
- 6.3.** A declaração da visita técnica deverá ser assinada, com carimbo e matrícula e data, pelo técnico da Casal que acompanhará a licitante na visita técnica.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:
- 7.2.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2016 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).

Local e data

Diretor ou Representante Legal

- 7.3.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.
- 7.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 7.5.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.6. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.7. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

7.8. Os representantes das empresas de pequeno porte – EPP – e microempresas –ME – devem comprovar essa condição quando do credenciamento.

7.9. Quando as empresas de pequeno porte – EPP – e microempresas –ME estiverem com alguma restrição quanto as certidões de regularidade fiscal, esta condição deve ser declarada pelo participante quando do credenciamento, indicando qual a certidão que esta com a referida restrição.

8.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços;

8.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

8.3. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

8.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);

8.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

8.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

8.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

9.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

9.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

9.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016 - CASAL

DIA **02/08/2016** às 09:00 horas (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preços, a contratação de empresa de engenharia, para execução de serviços de melhorias e ampliação da Estação de Tratamento de Água do Município de Capela- Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

9.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016 - CASAL

DIA **02/08/2016** ÀS 09:00 horas (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preços, a contratação de empresa de engenharia, para execução de serviços de melhorias e ampliação da Estação de Tratamento de Água do Município de Capela- Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

9.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

9.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

9.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- e) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;
- f) Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993), com validade até 31 de dezembro de 2016. .

9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.
- b) O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve(m) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
- c) Apresentar atestado técnico relevante de:
 - Execução de Estação de Tratamento de água com vazão mínima de 50m³/h;
 - Reforma de filtros com remoção e reposição do leito filtrante.
- d) Certidão de Registro da empresa e de seu (s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado (art. 69 da Lei nº 5.194/1966, e art. 1º, inciso II da Resolução nº 265/1979 do CONFEA);
- e) A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, um engenheiro devidamente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
- f) A comprovação que o engenheiro responsável faz parte de seu quadro de empregados, será mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

g) Relação da equipe técnica que irá participar da execução dos trabalhos, ficando o licitante ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

h) Declaração onde se compromete que, em sendo vencedor da licitação, dispõe dos equipamentos essenciais e necessários a execução dos serviços ora licitados. A declaração deve ser assinada pelo responsável técnico e pelo responsável legal da empresa.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial ou devidamente autenticadas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto nº 6.022/2007), em se tratando de empresas comerciais. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

b) As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).

c) As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.

d) Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

e) Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

f) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

Ativo total

g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- h)** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- i)** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.
- i.1)** Capital Social – comprovado através do Contrato Social.
- i.2)** Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.
- j)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

9.2.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição do CNPJ
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.2.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

9.2.6. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

9.2.7. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

9.2.8. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

9.2.9. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

9.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico da licitante, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

9.3.1.1. O Objeto a ser executado, conforme consta no item 1.1 do Edital;

9.3.1.2. Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

9.3.1.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;

8.3.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;

9.3.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.3.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

9.3.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste Edital;

9.3.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

9.3.1.9. Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.

9.3.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

9.3.3. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.

9.3.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3.5. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8.3.6. Não serão aceitas propostas com preços unitários maiores que os preços unitários de referência da CASAL.

9.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.4.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

9.4.2 - Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

9.4.3 - Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.

9.4.4 - Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4.5 - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

8.4.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

9.4.7 - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

9.4.8 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

9.4.9 - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

9.4.10 - Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

9.4.11 - Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste Edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos, vis ou inexequíveis.
- d) Com valores unitários maiores que os valores unitários de referência da CASAL.
- e) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.4.13 - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A declaração do vencedor deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

10.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

11.2. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail: cpl@casal.al.gov.br e no site da CASAL – www.casal.al.gov.br, como anexo ao Edital. Já publicado.

11.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

12.0 - DOS RECURSOS

12.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,

- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

12.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.5. Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista fraqueada ao interessado.

12.6. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

13.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

13.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

13.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

14.0 - DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

14.3. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1. Os serviços deverão ser computados rigorosamente baseados nas medições que ocorrerão mensalmente e serão realizadas através de fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.

15.2. Os valores apurados na medição e aprovados pelo gestor do contrato, serão apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

15.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

15.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, , os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

15.4. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

15.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

15.7. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital,, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE/DOS ACRÉSCIMOS

16.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso os serviços ora contratados não sejam concluídos.

16.2. O prazo da execução dos serviços é 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

16.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato. .



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.4. O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

17.0 - DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

17.2. O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

17.3. A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

18.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

18.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.4. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

19.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O Edital e seus anexos estão disponível no site da CASAL (www.casal.al.gov.br) e apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde as licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.

19.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

19.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

19.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

19.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste Edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

19.11. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió/AL, 13 de julho de 2016.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL

Visto:

Engº Osmar Lisboa
Vice Presidente de Gestão de Engenharia



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016 – CASAL

ANEXO I

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA – SUENG
GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP

**PROJETO BÁSICO PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO
MUNICÍPIO DE CAPELA - AL**

MACEIÓ – 2016



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	17
2	Justificativa	18
3	SISTEMA EXISTENTE	18
4	SISTEMA PROPOSTO	19
5	PROPOSTA TÉCNICA	20
6	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	20
2.	OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES	22
3.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	23
4.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	23
5.	DA FISCALIZAÇÃO	25
6.	DA CONTRATAÇÃO	25
7.	GESTOR DO CONTRATO	25
8.	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	25
9.	ACRESCIMO	26
10.	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	26
11.	ESTIMATIVA DE CUSTOS	26
12.	forma de pagamento	26
13.	PRAZO DE EXECUÇÃO	26
14.	Visita técnica	26
15.	CASOS OMISSOS	27
16.	PENALIDADES	27
17.	GARANTIA	27
18.	RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO	27

ANEXOS

- a) PLANTA ESQUEMÁTICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO APÓS AMPLIAÇÃO
- b) PLANILHA COM ESTIMATIVA DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1 INTRODUÇÃO

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPELA

1.1.1. Localização e Acesso

O município de Capela está localizado na região centro-norte do Estado de Alagoas, limitando-se a norte com os municípios de Branquinha e Murici, a sul com Atalaia, a leste com Murici e Atalaia e a oeste com Cajueiro e Viçosa. A área municipal ocupa 205,33 km² (0,74% de AL), inserida na mesorregião do Leste Alagoano e na microrregião da Mata Alagoana, predominantemente na Folha União dos Palmares (SC.24-X-DIII) e, parcialmente, na Folha Rio Largo (SC.25-V-C-I), ambas na escala 1:100.000, editadas pelo MINTER/SUDENE em 1978 e 1987. A sede do município tem uma altitude aproximada de 84 m e coordenadas geográficas de 9°24'28,8" de latitude sul e 36°04'25" de longitude oeste. O acesso a partir de Maceió é feito através da rodovia pavimentada BR-316 e AL-410, com percurso total em torno de 67 km.

1.1.2. Aspectos Fisiográficos

O relevo de Capela faz parte da unidade das Superfícies Retrabalhadas que é formada por áreas que têm sofrido modificações intensas, com relevo bastante dissecado e vales profundos. Na região litorânea de Pernambuco e Alagoas, é formada pelo "mar de morros" que antecede a Chapada da Borborema, com solos pobres e vegetação de floresta hipoxerófila.

O clima é do tipo Tropical Chuvoso com verão seco. O período chuvoso começa no outono/inverno tendo início em dezembro/janeiro e término em setembro. A precipitação média anual é de 1309,9 mm. A vegetação é predominantemente do tipo Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Hipoxerófila. Os solos dessa unidade geoambiental são representados pelos Latossolos nos topos planos, sendo profundos e bem drenados; pelos Podzólicos nas vertentes íngremes, sendo pouco a medianamente profundos e bem drenados e pelos Gleissolos de Várzea nos fundos de vales estreitos, com solos orgânicos e encharcados.

1.1.3. Geologia

O município de Capela encontra-se geologicamente inserido na Província Borborema, representada pelos litótipos dos complexos Nicolau/Campo Grande e Belém do São Francisco, Granitóides Indiscriminados (MPgi) e sedimentos do Grupo Barreiras. O Complexo Nicolau/Campo Grande (Ang) constitui-se de granulitos/kizingitos. O Complexo Belém do São Francisco está ali constituído por leuco-ortognaisses tonalítico-granodioríticos migmatizados e enclaves de supracrustais. O Grupo Barreiras (ENb), é constituído por arenitos, arenitos conglomeráticos com intercalações de silito e argilito.

1.2.1. Recursos hídricos

▪ Águas Superficiais

O município de Capela encontra-se inserido na bacia hidrográfica do Rio Paraíba, que o atravessa na porção S, no sentido NW-SE, sendo seus tributários mais importantes: a NW, os Rios Jundiá e Paraibinha, além do Riacho Minador. Na porção ESE, os principais tributários são os Riachos da Pacova, Tamoataí, Riachão, Zibunguí, do Bonzão, Dois Galhos e Pedra do Risco. O padrão de drenagem é do tipo Pinado, uma variação do dendrítico e corre predominantemente no sentido NW-SE, desaguardo no Oceano Atlântico.

▪ Águas Subterrâneas

A área do município em estudo está inserida no Domínio Hidrogeológico Fissural: Subdomínio Rochas Metamórficas: caracterizado por rochas do embasamento cristalino regionalmente representadas por granulitos do Grupo Girau do Ponciano e pelos complexos gnaíssico-migmatítico e migmatítico granítico (Arqueano), rochas vulcano-sedimentares, compostas por quartzitos, micaxistos, gnaíssese metavulcânicas diversas do Grupo Macururé e ortognaisses (Proterozóico). Figura 4.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

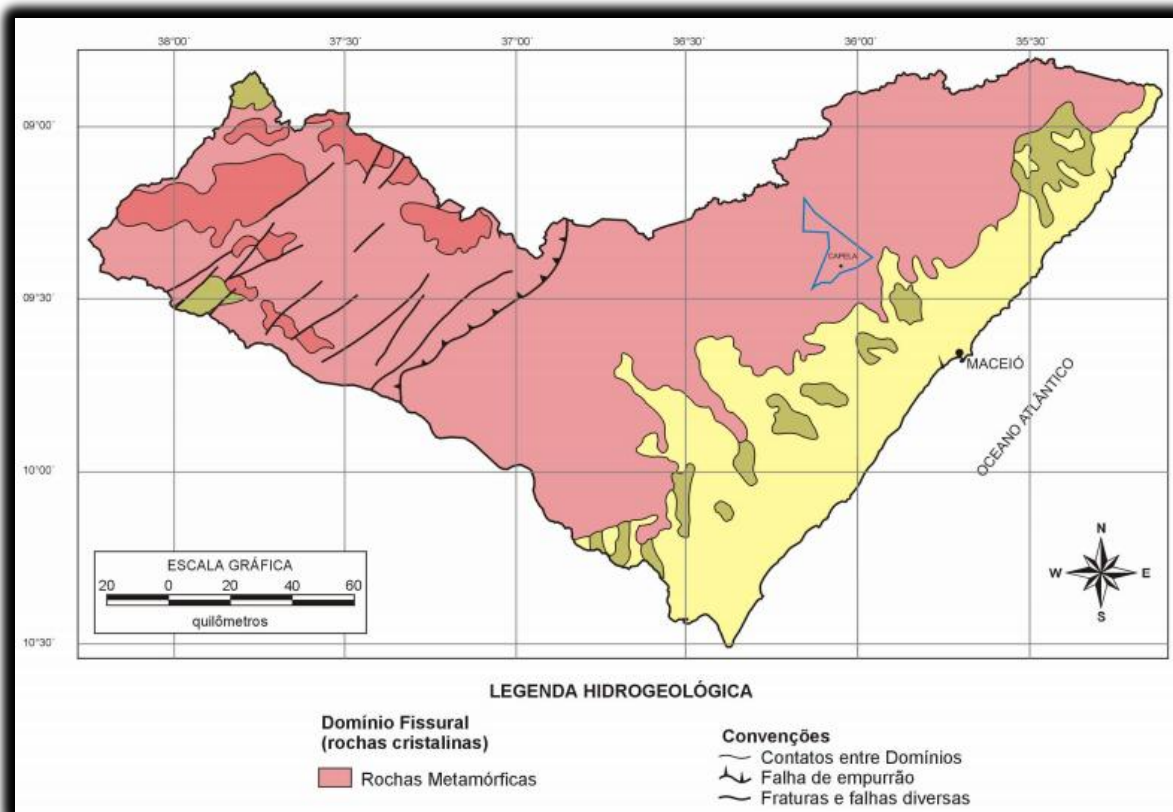


Figura 1- Domínios Hidrogeológicos de Capela

2 JUSTIFICATIVA

Considerando os últimos estudos realizados na água tratada de Capela, foi evidenciada a necessidade de uma intervenção no sistema de abastecimento de água da cidade. Atualmente, a água tratada fornecida para o município não atende os padrões estabelecidos pela Portaria 2914 do Ministério da Saúde. Diversas intervenções já foram realizadas no sistema, porém não foi obtido êxito. Deste modo, pois fica evidenciado que a atual capacidade de operação da estação está comprometida, ficando a mesma impossibilitada de promover o tratamento adequado na água fornecida para a população.

O seguinte projeto busca apresentar uma alternativa como solução para o problema de abastecimento de água no município de Capela. A intervenção no sistema de abastecimento da localidade irá proporcionar melhorias na qualidade de vida da população, bem como trazer benefícios para o desenvolvimento da região.

3 SISTEMA EXISTENTE

O sistema existente de tratamento de água da Cidade de Capela dispõe de dois floccodcantadores de fluxo ascendente, três filtros de areia também de fluxo ascendente, poço de sucção, estação elevatória, casa de química e reservatório de distribuição.

Os floccodcantadores são cilíndricos e de aço e tem como dimensões: diâmetro de 2,5m e altura total de 5,30m. Os mesmos são abastecidos pela adutora de água bruta em PVC DeFoFo, com diâmetro de 200mm.

Posterior aos floccodcantadores, existem os três filtros de areia. Equidistante de cada filtro existe uma câmara de carga, responsável por equalizar as vazões que serão distribuídas para os mesmos.

O poço de sucção existente tem volume aproximado de 45m³ e dispõe de duas bombas centrífugas que realizam a lavagem de filtros e simultaneamente alimentam o reservatório distribuidor, com volume de 400m³.

As instalações da casa de química da estação apresentam laboratório, depósito, sala com os produtos químicos, vestiários, lavabo e sala de bombas. Os equipamentos estão funcionando satisfatoriamente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

De acordo com estudos realizados, a vazão de água bruta na estação não está sendo tratada de forma adequada em virtude do subdimensionamento dos equipamentos disponíveis, estando os mesmos trabalhando a uma taxa muito acima da recomendada.

4 SISTEMA PROPOSTO

De acordo com análises previamente realizadas, o volume médio de água tratada atualmente na Estação de Tratamento é de 90 m³/h. O presente trabalho propõe o aproveitamento parcial do sistema de tratamento existente no município de Capela, juntamente com a implantação de novas estruturas para o tratamento, tendo como objetivo promover melhorias no tratamento atual, bem como aumentar o volume de água a ser tratada na estação. Tal projeto visa aumentar o volume de água tratada para 150m³/h, ou seja, promover um aumento de 67% na vazão de água tratada na Estação.

Para que este objetivo seja atingido e visando atender as necessidades de melhorias do tratamento de água em Capela, os dispositivos e processos descritos a seguir serão implementados.

Considerando as etapas do tratamento da água na estação existente, a proposta do tratamento atual apresenta como fases a clarificação da água e remoção de sua turbidez, seguido de floculação e filtração da água em estruturas de PRFV (polímero Reforçado com Fibra de Vidro).

4.1.1. Clarificação e remoção da turbidez

Para que se atinja o objetivo proposto de remoção de coloração e turbidez da água tratada, será implementado um pré-tratamento com processo remoção da carga orgânica da água bruta, em ponto a ser definido, a uma adequada distância da ETA para que haja a completa eliminação de cor e matéria orgânica presentes no manancial de captação. O ponto de implantação, a ser definido baseado nas conveniências e dificuldades da contratante será, a princípio, em uma das seguintes localizações:

a) A primeira opção de ponto de aplicação fica a cerca de 3.000m da ETA, e será implementado a partir da construção de uma casa de Equipamentos e produtos. Esta opção terá a necessidade de que o local deverá ser adquirido/ liberado pelo contratante para uso e que garantido o fornecimento continuado de energia elétrica;

b) Como segunda e alternativa opção, será utilizada a própria casa de máquinas da estação de bombeamento da unidade de captação de água para a ETA a cerca de 4.500m. Para esta opção, o operador deverá dedicar atenção especial à assistência ao equipamento e ao planejamento logístico para a entrega da reposição de produtos.

É importante ressaltar que para qualquer uma das opções escolhidas, um ensaio, em campo, com Jarro de Teste se fará indispensável para a identificação da proporção apropriada de produto a ser aplicado.

4.1.2. Floculação

Antes de iniciar a etapa de floculação será realizado um processo de preparação. Será realizada a aplicação de um produto floculante, que passará por dois misturadores a serem implantados. Os misturadores serão cilíndricos, em PRFV, com diâmetro de 0,3m e altura de 3,0 metros.

A uma distância adequada do ponto de aplicação do produto floculante, será implantado um floculador mecânico, em PRFV, com capacidade de 150m³/h. O equipamento conta com as seguintes características: diâmetro 1,60m; Altura 5,340m; rotação até 20 rpm.

Serão implantados também 3 floccodcantadores com capacidade de 50m³/hora cada, totalizando 150m³/hora. Os floccodcantadores serão em PRFV, terão diâmetro de 3,10 metros e altura de 4,40 metros.

Os 02 floccodcantadores existentes deverão ser descartados, ou reaproveitados para outros fins, pois se tornarão inservíveis ao fim a que se propunham. A destinação final dos referidos equipamentos ficará a critério da contratante e deverá ser formalizada em contrato.

4.1.3. Filtração

Para a etapa de filtração, será realizada a recuperação dos 03 Filtros existentes no local, habilitando-os à capacidade de filtragem de 50m³/hora (cada), resultando num total de 150m³/hora. Para os serviços de recuperação dos equipamentos, os seguintes passos serão executados de forma progressiva:

- remoção de todo leito filtrante para limpeza interna e desinfecção do interior do filtro;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- durante o processo de desmontagem, será avaliado o estado geral de cada filtro e a possibilidade de implementar modificação estrutural para conversão do fluxo para “ascendente”. Este passo terá que ser validado e aprovado pela contratante, no momento da execução;
- montagem de cada um dos filtros e posta em marcha;
- avaliação de desempenho do primeiro filtro, através de análise de resultados, para validação, pelo cliente, do processo a ser aplicado aos demais filtros. Caso necessário, ajustes serão implementados para o alcance do objetivo proposto. Replicando para os demais filtros os novos ajustes indicados;

Além dos serviços citados, haverá o reposicionamento do Filtro de número 3 para colocá-lo em linha com os demais, execução da pintura externa e pequenos reparos necessários à estrutura dos filtros.

Após a recuperação o equipamento apresentará as seguintes características físicas:

- a) Diâmetro = 2,50m
- b) Altura = 4,20m
- c) Material = PRFV

5 PROPOSTA TÉCNICA

Para que as solicitações supracitadas sejam atendidas, são propostos alguns serviços de engenharia. A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta dos serviços:

1	INSTALAÇÃO DA OBRA		
1.1	Mobilização/Desmobilização da Obra	%	5,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	Escavação manual de cavas em terreno de 1ª categoria	m ³	78,00
2.2	Carga, transporte e descarga de solo até 5KM	m ³	78,00
2.3	Regularização do terreno	m ²	156,00
2.4	Concreto magro, fck=15Mpa	m ³	7,18
2.5	Concreto armado fck=30Mpa, inclusive forma e ferragem (Base para apoio)	m ³	31,20
2.6	Concreto ciclópico	m ³	62,40
3	CASA DE EQUIPAMENTOS		
3.1	Escavação manual de cavas em terreno de 1ª categoria	m ³	1,44
3.2	Concreto magro, fck=15Mpa	m ³	0,68
3.3	Alvenaria de embasamento	m ³	0,96
3.4	Concreto simples, fck=20Mpa	m ³	0,32
3.5	Regularização do terreno	m ²	4,00
3.6	Concreto simples, fck=25Mpa	m ³	0,40
3.7	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos vazados	m ²	24,00
3.8	Laje pré-moldada de concreto	m ³	0,40
3.9	Aquisição e instalação de porta de segurança, com largura de 1,20 metros	Unid.	1,00
3.10	Poste duplo T 9/200 para ligação elétrica	Unid.	1,00
4	EQUIPAMENTOS		
4.1	Aquisição e implantação de flocculador em PRFV, capacidade de 50m ³ /h	Unid.	3,00
4.2	Aquisição e implantação de misturador em PRFV, capacidade de 150m ³ /h	Unid.	2,00
4.3	Aquisição e implantação de FLOCULADOR MECÂNICO em PRFV, capacidade de 150m ³ /h	Unid.	1,00
4.4	Aquisição e implantação de bomba para dosagem de produto químico, com vazão de 10 l/h	Unid.	1,00
4.5	Aquisição e implantação de bomba para dosagem de produto químico, com vazão de 15 l/h	Unid.	1,00
4.6	Fornecimento e assentamento de tubulação em PRFV DN 200mm	m	41,17
4.7	Fornecimento e assentamento de curva 90 em PRFV DN 200mm	Unid.	7,00
4.8	Fornecimento e assentamento de curva 45 em PRFV DN 200mm	Unid.	1,00
4.9	Fornecimento e assentamento de cruzeta em PRFV DN 200mm	Unid.	1,00
4.10	Registro de gaveta DN 200mm	Unid.	10,00
4.11	Aquisição e implantação de Escadas e plataformas, corrimão, guarda-corpo e segurança	m	32,82



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.12	Fornecimento e assentamento de válvula borboleta tipo Wafer (acionamento com alavanca) PN 10/150 PSI DN 100 mm	Unid.	5,00
4.13	Fornecimento e assentamento de válvula borboleta tipo Wafer (acionamento com alavanca) PN 10/150 PSI DN 150 mm	Unid.	12,00
4.14	Fornecimento e assentamento de válvula borboleta tipo Wafer (acionamento com alavanca) PN 10/150 PSI DN 200 mm	Unid.	3,00
5	REFORMA DOS FILTROS		
5.1	Remoção do leito filtrante para Limpeza interna da estrutura e desinfecção do elemento filtrante de grande granulometria (brita) e reposição da mesma	m ³	36,00
5.2	Pintura externa	m ²	228,00
5.3	Reparos na estrutura	m ²	228,00
6	ACESSO À ETA		
6.1	Regularização do solo	m ²	200,00
6.2	Lastro de brita (espessura 15 cm)	m ²	30,00
6.3	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia de espessura 10 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m ²	200,00
7	FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS		
6.1	Prestação de serviços de supervisão técnica, orientação e correção de operação	mês	12,00

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1.1 SERVIÇOS PROPOSTOS

6.1.1.1 Escavações

O serviço de escavação será executado em terrenos de 1ª categoria. A escavação para o bloco de concreto que servirá de apoio para os equipamentos a serem instalados resultou em 57,42m³. Somado com o serviço de escavação para a fundação da casa de equipamentos resultou em um total de 58,86 m³ de escavação.

6.1.1.2 Carga, transporte e descarga de solo

Os resíduos gerados pelas escavações serão carregados em caminhão coletor para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 5km.

6.1.1.1 Regularização do solo

Antes da aplicação da camada de concreto magro, deverá ser realizada a regularização mecanizada das áreas, para diminuir as inconformidades do terreno. Este serviço será executado de forma mecanizada com a utilização de uma motoniveladora ou equipamento semelhante.

6.1.1.2 Fundações e estruturas de concreto

Considerando os equipamentos constituintes do sistema proposto, será necessária a utilização de uma base de concreto para apoio dos mesmos. Antes da execução dos blocos de fundações será efetuada a regularização do solo e a aplicação de uma camada de 0,05m de concreto magro, com fck=15MPa. O bloco para apoio dos equipamentos terá altura de 0,5m.

Para a casa de equipamentos será utilizada fundação sapata corrida, com camadas de 0,20m de concreto magro, 0,40m de alvenaria dobrada e uma cinta de concreto de seção 0,20x0,20m. Será também construída uma base de concreto para apoio dos equipamentos.

6.1.1.3 Implantação dos flocculadores

O sistema proposto contará com a implantação de 1 floculador mecânico com capacidade de 150 m³/h. Segundo empresas especializadas, a utilização de tal equipamento dispensará a utilização de uma câmara de carga nesta localidade. Serão implantados também 3 flocculadores de PRFV, com capacidade de 50m³/h cada. Os 02 flocculadores existentes atualmente na ETA deverão ser descartados, ou reaproveitados para outros fins.

6.1.1.4 Reforma dos filtros

Os filtros existentes no sistema atual são filtros de areia de fluxo ascendente, com 2,5m de diâmetro. Os mesmo passarão por serviços de recuperação que incluirão a remoção de todo leito filtrante para limpeza



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

interna e desinfecção do interior dos filtros existentes. Serão realizados também a pintura externa dos mesmos e pequenos reparos necessários à estrutura dos filtros.

Além disso, haverá o reposicionamento do filtro nº 3 para dispô-lo em linha com os demais. Será implantado mais um filtro de fluxo descendente, para que os filtros existentes não trabalhem com taxas operacionais acima das recomendadas. O equipamento terá as mesmas dimensões dos já existentes.

6.1.1.5 Casa de Equipamentos

Será necessária a implantação de uma casa de equipamentos para a instalação dos dosadores de produtos químicos. A mesma será construída em alvenaria de tijolos cerâmicos e terá dimensões de 2x2m e altura de 3m. A laje de fundo da casa de equipamentos será construída em concreto, fck = 25 Mpa, para servir de apoio para os equipamentos. A cobertura será constituída de laje pré-moldada de concreto.

Deverá ser instalada uma porta de segurança de ferro com 1,2 metros de largura.

Considerando as possibilidades de a casa de equipamentos localizar-se a 3km do local da ETA, será também necessária a instalação de posteamento para ligação elétrica.

6.1.1.6 Via de acesso

Para facilitar o acesso à Estação de Tratamento será executada uma estrada pavimentada com paralelepípedos graníticos assentada sobre colchão de areia média com espessura de 10 cm. Para que este serviço seja executado, será inicialmente executada a regularização do terreno da área e a aplicação de um lastro de brita com 15 cm de espessura. Os paralelepípedos serão assentados com argamassa de cimento de traço 1:3.

7 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

Comprovar, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, um engenheiro devidamente habilitado, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços, com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado. Essa comprovação deverá ser fornecida pelo CREA de origem com visto do CREA/ AL.

A comprovação de que os profissionais indicados como responsáveis pertencem ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ficha funcional ou, no caso de sócio, através da cópia do Estatuto ou Contrato Social.

Apresentar Declaração Formal das disponibilidades dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Apresentar as certidões de regularidades fiscal, junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como, junto ao INSS e FGTS. Afora isso, como se trata de serviços de engenharia, deverá apresentar também a documentação do CREA (registro da empresa/responsável técnico).

O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Objeto contratual;
- Prazo de execução dos serviços;
- Quantidade de serviços executados.

Habilitação profissional

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

CAPACIDADE TÉCNICA

Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, além das exigências pertinentes da área de licitação, a apresentação de atestado técnico relevante dos seguintes itens:

- Execução de Estação de Tratamento de água com vazão mínima de 50m³/h;
- Reforma de filtros com remoção e reposição do leito filtrante.

Os atestados técnico podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A FISCALIZAÇÃO exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.

Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

Os serviços executados e não aprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
- Logomarca da CASAL

NOME DA CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A SERVIÇODA CASAL

A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

10 DA FISCALIZAÇÃO

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

11 DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrataria os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

A empresa vencedora será convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação dos sanções legais cabíveis.

Após a emissão da Ordem de Serviço, o gestor do contrato solicitará à GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela contratada para averiguar se estão de acordo com as NB's e se atendem aos serviços que serão executados.

A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer sobre aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA quanto à concordância com as NB's e ao atendimento dos serviços que serão executados.

O referido parecer terá poder para levar à suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam às NB's e aos serviços que serão executados.

Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

12 GESTOR DO CONTRATO

O Gestor de contrato e o fiscal serão indicados pela Superintendência de Engenharia (SUENG) desta Companhia. Do mesmo modo, a Ordem de serviço será emitida pela mesma Superintendência.

13 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14 ACRESCIMO

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado por igual período até a conclusão dos serviços ora contratados.

16 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os quantitativos e custos necessários à execução dos serviços propostos.

Os anexos serão conforme o previsto no Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8666/1993.

17 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato conforme medição mensal e cronograma físico financeiro, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão negativa de Débitos do INSS;
- Certidão negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão negativa atualizada de débitos junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco..... Agência..... C/C.....

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

18 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

19 VISITA TÉCNICA

Deverá ser realizada visita técnica para os licitantes ao local da obra, podendo ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade dos licitantes o deslocamento até o local da visita.

O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário abaixo:

Nome: Tiago Diógenes S. Silva – **Coordenador Operacional da Unidade Serrana.**

E-mail: tiago.santos@casal.al.gov.br

Telefones: (82) 8883.7708 / (82) 9989.1155



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A declaração da visita técnica deverá ser assinada, com carimbo e matrícula, pelo técnico da Casal que acompanhará a licitante na visita técnica.

20 CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Superintendência, para os devidos esclarecimentos.

21 PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) *ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;*
- b) *MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;*
- c) *IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.*

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

22 GARANTIA

A Ordem de serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega por parte do licitante contratado de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

O Contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento.

A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

23 RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

Após a conclusão da obra e entrega do relatório final de obra emitido pelo fiscal ou gestor da obra, a CROSS -Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento- será acionada e ficará responsável pelo recebimento da obra.

Maceió – AL, 20 de Maio de 2016

Julio César M. Menezes Jr
Eng. Sanitarista e Ambiental CREA
020990316-3
SUPAEP/GEPRO - Matrícula 3147



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016 – CASAL

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Melhorias da Estação de Tratamento de Água							
LOCAL: Capela - AL							
DATA: Maio/2016					BDI SERVIÇOS: 26,44%		
					BDI MATERIAIS: 16,80%		
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL	
I	INSTALAÇÃO DA OBRA						
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	985.046,11	49.252,31	
						Sub Total I	49.252,31
II	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	2498/ORSE	Escavação manual de cavas em terreno de 1ª categoria	m³	78,00	58,85	4.590,30	
2.2	85387/SINAPI	Carga, transporte e descarga de solo até 5KM	m³	78,00	53,38	4.163,64	
2.3	5622/SINAPI	Regularização do terreno	m²	156,00	4,89	762,84	
2.4	96/ORSE	Concreto magro, fck=15MPa	m³	7,18	389,94	2.799,77	
2.5	7369/ORSE	Concreto armado fck=30Mpa, inclusive forma e ferragem (Base para apoio)	m³	31,20	1.644,71	51.314,95	
2.6	94/ORSE	Concreto ciclópico	m³	62,40	529,97	33.070,13	
						Sub Total II	96.701,63
III	CASA DE EQUIPAMENTOS						
3.1	2498/ORSE	Escavação manual de cavas em terreno de 1ª categoria	m³	1,44	58,85	84,74	
3.2	96/ORSE	Concreto magro, fck=15MPa	m³	0,68	389,94	265,16	
3.3	83519/SINAPI	Alvenaria de embasamento	m³	0,96	440,72	423,09	
3.4	127/ORSE	Concreto simples, fck=20Mpa	m³	0,32	387,64	124,04	
3.5	5622/SINAPI	Regularização do terreno	m²	4,00	4,89	19,56	
3.6	98/ORSE	Concreto simples, fck=25Mpa	m³	0,40	399,78	159,91	
3.7	87489/SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos vazados	m²	24,00	37,78	906,72	
3.8	74202/001 SINAPI	laje pré-moldada de concreto	m³	0,40	80,97	32,39	
3.9	10721/ORSE (MODIFICADA)	Aquisição e instalação de porta de segurança, com largura de 1,20 metros	Unid.	1,00	2.105,63	2.105,63	
3.10	331 /ORSE	Poste duplo T 9/200 para ligação elétrica	Unid.	1,00	909,89	909,89	
						Sub Total III	5.031,14



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

IV	EQUIPAMENTOS					
4.1	COTAÇÃO MERCADO	Aquisição e implantação de floccodcantador em PRFV, capacidade de 50m ³ /h	Unid.	3,00	146.000,00	438.000,00
4.2	COTAÇÃO MERCADO	Aquisição e implantação de misturador em PRFV, capacidade de 150m ³ /h	Unid.	2,00	11.680,00	23.360,00
4.3	COTAÇÃO MERCADO	Aquisição e implantação de FLOCULADOR MECÂNICO em PRFV, capacidade de 50m ³ /h	Unid.	1,00	105.120,00	105.120,00
4.4	COTAÇÃO MERCADO	Aquisição e implantação de bomba para dosagem de produto químico, com vazão de 10 l/h	Unid.	1,00	12.000,00	12.000,00
4.5	COTAÇÃO MERCADO	Aquisição e implantação de bomba para dosagem de produto químico, com vazão de 15 l/h	Unid.	1,00	17.000,00	17.000,00
4.6	COTAÇÃO MERCADO	Fornecimento e assentamento de tubulação em PRFV DN 200mm	m	41,17	300,00	12.351,00
4.7	COTAÇÃO MERCADO	Fornecimento e assentamento de curva 90 em PRFV DN 200mm	Unid.	7,00	600,00	4.200,00
4.8	COTAÇÃO MERCADO	Fornecimento e assentamento de curva 45 em PRFV DN 200mm	Unid.	1,00	600,00	600,00
4.9	COTAÇÃO MERCADO	Fornecimento e assentamento de cruzeta em PRFV DN 200mm	Unid.	1,00	800,00	800,00
4.10	5638 / ORSE	Registro de gaveta DN 200mm	Unid.	10,00	1.417,87	14.178,70
4.11	9713/ORSE	Aquisição e implantação de Escadas e plataformas, corrimão, guarda-corpo e segurança	m	32,82	1.067,63	35.040,00
4.12	6040 + 7038 / ORSE	Fornecimento e assentamento de válvula borboleta tipo Wafer (acionamento com alavanca) PN 10/150 PSI DN 100 mm	Unid.	5,00	2.718,69	13.593,45
4.13	6040 + 7039 / ORSE	Fornecimento e assentamento de válvula borboleta tipo Wafer (acionamento com alavanca) PN 10/150 PSI DN 150 mm	Unid.	12,00	3.216,81	38.601,72
4.14	6041 + 7031 / ORSE	Fornecimento e assentamento de válvula borboleta tipo Wafer (acionamento com alavanca) PN 10/150 PSI DN 200 mm	Unid.	3,00	4.282,61	12.847,83
Sub Total IV						727.692,70
V	REFORMA DOS FILTROS					
5.1	COTAÇÃO MERCADO	Remoção do leito filtrante para Limpeza interna da estrutura e desinfecção do elemento filtrante de grande granulometria (brita) e reposição da mesma	m ³	36,00	1.300,00	46.800,00
5.2	2287 / ORSE	Pintura externa	m ²	228,00	12,35	2.815,80
5.3	83730 / SINAPI	Reparos na estrutura	m ²	228,00	231,51	52.784,28
Sub Total V						102.400,08
VI	ACESSO À ETA					
6.1	5622 / SINAPI	Regularização do solo	m ²	200,00	4,89	978,00
6.2	74164/004 SINAPI	Lastro de brita (espessura 15 cm)	m ²	30,00	119,84	3.595,20
6.3	9104 / ORSE	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia de espessura 10 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m ²	200,00	57,37	11.474,00
Sub Total VI						16.047,20
VII	FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS					
6.1	COTAÇÃO MERCADO	Prestação de serviços de supervisão técnica, orientação e correção de operação (12 meses)	mês	6,00	6.195,56	37.173,36
Sub Total VII						37.173,36
TOTAL						R\$ 1.034.298,41



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: Melhorias da estação de tratamento de água

LOCAL: Capela - AL

DATA: Maio/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias
I	INSTALAÇÃO DA OBRA							
1.1	Mobilização da Obra	49.252,31	16,00%	17,00%	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%
			7.880,37	8.372,89	7.880,37	8.372,89	8.372,89	8.372,89
II	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	Escavação manual de cavas em terreno de 1ª categoria	4.590,30	50,00%	50,00%				
			2.295,15	2.295,15				
2.2	Carga, transporte e descarga de solo até 5KM	4.163,64			100,00%			
					4.163,64			
2.3	Regularização do terreno	762,84		50,00%	50,00%			
				381,42	381,42			
2.4	Concreto magro, fck=15MPa	2.799,77			50,00%	50,00%		
					1.399,88	1.399,88		
2.5	Concreto armado fck=30Mpa, inclusive forma e ferragem (Base para apoio)	51.314,95			50,00%	50,00%		
					25.657,48	25.657,48		
2.6	Concreto ciclópico	33.070,13			33,00%	33,00%	34,00%	
					10.913,14	10.913,14	11.243,84	
III	CASA DE EQUIPAMENTOS							
3.1	Escavação manual de cavas em terreno de 1ª categoria	84,74	100,00%					
			84,74					
3.2	Concreto magro, fck=15MPa	265,16		100,00%				
				265,16				



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

3.3	Alvenaria de embasamento	423,09	100,00%				
			423,09				
3.4	Concreto simples, fck=20Mpa	124,04	100,00%				
			124,04				
3.5	Regularização do terreno	19,56	100,00%				
			19,56				
3.6	Concreto simples, fck=25Mpa	159,91	100,00%				
			159,91				
3.7	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos vazados	906,72		100,00%			
				906,72			
3.8	laje pré-moldada de concreto	32,39		100,00%			
				32,39			
3.9	Aquisição e instalação de porta de segurança, com largura de 1,20 metros	2.105,63		100,00%			
				2.105,63			
3.10	Poste duplo T 9/200 para ligação elétrica	909,89		100,00%			
				909,89			
IV	EQUIPAMENTOS						
4.1	Aquisição e implantação de floccodcantador em PRFV, capacidade de 50m³/h	438.000,00	100,00%				
			438.000,00				
4.2	Aquisição e implantação de misturador em PRFV, capacidade de 150m³/h	23.360,00					100,00%
							23.360,00
4.3	Aquisição e implantação de FLOCULADOR MECÂNICO em PRFV, capacidade de 150m³/h	105.120,00		100%			
				105.120,00			
4.4	Aquisição e implantação de bomba para dosagem de produto químico, com vazão de 10 l/h	12.000,00		100,00%			
				12.000,00			



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4.5	Aquisição e implantação de bomba para dosagem de produto químico, com vazão de 15 l/h	17.000,00			100,00%		
					17.000,00		
4.6	Fornecimento e assentamento de tubulação em PRFV DN 200mm	12.351,00			100,00%		
					12.351,00		
4.7	Fornecimento e assentamento de curva 90 em PRFV DN 200mm	4.200,00			100,00%		
					4.200,00		
4.8	Fornecimento e assentamento de curva 45 em PRFV DN 200mm	600,00			100,00%		
					600,00		
4.9	Fornecimento e assentamento de cruzeta em PRFV DN 200mm	800,00			100,00%		
					800,00		
4.10	Registro de gaveta DN 200mm	14.178,70			100,00%		
					14.178,70		
4.11	Aquisição e implantação de Escadas e plataformas, corrimão, guarda-corpo e segurança	35.040,00			100%		
					35.040,00		
4.12	Fornecimento e assentamento de válvula borboleta tipo Wafer (acionamento com alavanca) PN 10/150 PSI DN 100 mm	13.593,45			100,00%		
					13.593,45		0,00
4.13	Fornecimento e assentamento de válvula borboleta tipo Wafer (acionamento com alavanca) PN 10/150 PSI DN 150 mm	38.601,72					100,00%
					0,00		38.601,72
4.14	Fornecimento e assentamento de válvula borboleta tipo Wafer (acionamento com alavanca) PN 10/150 PSI DN 200 mm	12.847,83			100,00%		
					12.847,83		
V	REFORMA DOS FILTROS						
5.1	Remoção do leito filtrante para Limpeza interna da estrutura e desinfecção do elemento filtrante de grande granulometria (brita) e reposição da mesma;	46.800,00					100,00%
							46.800,00
5.2	Pintura externa	2.815,80					100,00%
							2.815,80



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5.3	Reparos na estrutura	52.784,28					100,00%	
							52.784,28	
VI	ACESSO À ETA							
6.1	Regularização do solo	978,00						100,00%
								978,00
								100,00%
6.2	Lastro de brita (espessura 15 cm)	3.595,20						100,00%
								3.595,20
								100,00%
6.3	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia de espessura 10 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	11.474,00						100,00%
								11.474,00
								100,00%
VII	FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS							
6.1	Prestação de serviços de supervisão técnica, orientação e correção de operação (12 meses)	37.173,36		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				7.434,67	7.434,67	7.434,67	7.434,67	7.434,67
FATURAMENTO DA OBRA		R\$ 1.034.298,41	R\$ 448.260,26	R\$ 124.595,90	R\$ 129.577,51	R\$ 108.596,77	R\$ 129.451,49	R\$ 93.816,48



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ
---------------------------	------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preços e seus anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:

Agência:

Nº da conta:

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 09/2016 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

RESSALVA: Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016 – CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2016 – CASAL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA _____

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, _____, _____, inscrito no CPF/MF nº, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** _____, estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 09/2016 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 6363/2016, C.I. nº 18/2016 – SUENG, S.C. nº 17.449, em estrita observância a Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/91, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa engenharia, para execução de serviços de melhorias e ampliação da Estação de Tratamento de Água do Município de Capela- Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo do Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária:..... 111034– UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA
- Grupo de Despesa: 600.000 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
- Rubrica: 616.612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- Dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

a) A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

b) A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

c) A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Fiscal nomeado e aprovado pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco:..... Agência:.....C/C:.....

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso o pagamento não ocorra no prazo estipulado neste Contrato, o valor será corrigido desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL, bem como devem se apresentar para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia e utilizando os equipamentos de proteção individual - EPI'S.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a.1) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- a.2) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- a.3) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- a.4) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes dos itens “a.1” e “a.2” da alínea anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO : O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso os serviços ora contrataos não sejam concluídos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo da execução dos serviços é 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS : Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo da vigência do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os serviços a serem executados deverão obedecer o disposto no Projeto Básico, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A emissão da ART junto ao CREA/AL é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os MATERIAIS necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços propostos que estão descritos no Projeto Básico, parte integrante deste Contrato, são:

- Escavações



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Regularização do solo
- Fundações e estruturas de concreto
- Implantação dos floccodcantadores
- Reforma dos filtros
- Casa de equipamentos
- Via de acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente cessará a responsabilidade da **CONTRATADA**, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à **CONTRATADA**, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a **CONTRATADA**, refazê-los ou substituí-los, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato ou no Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEXTO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado, Matrícula, CPF, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da **CONTRATADA**, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 90 (noventa) dias, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deve solicitar o contratado a atualização da garantia sempre que for alterado o valor do contrato, seja através de reajuste/repactuação/acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO DEFINITIVO: Os serviços executados serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega dos serviços ao fiscal nomeado pela CASAL, atesto esse que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento provisório, conforme previsto na Norma Interna de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Obriga-se a Contratada a obedecer as Normas Internas da CASAL, ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, Código de Defesa do Consumidor e ao previsto no Projeto Básico, os quais fazem parte integrante do contrato independente de transcrição, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL. A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas NBR 6118, NBR 7211, NBR 11768 e NBR 12655.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deve Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO: Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO: Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES: A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, ____ de _____ de 2016

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

NOME E CPF

Representante
P/ CONTRATADA